

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Administrativo

AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luan Leonardo Botura

EMAIL: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

TELEFONE FIXO: (46) 3225-6167



OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente de trabalho higienizado, seguro e agradável, que trará diversos benefícios para o Instituto, seus colaboradores e segurados. Neste sentido, vale destacar que estes serviços trarão saúde e bem-estar para todos, pois a limpeza contínua ajuda na não proliferação de vírus, bactérias e outros agentes causadores de doenças, evitando contágios e promovendo um ambiente saudável para todos, sem poeira, mofo ou outros poluentes que possam surgir em locais sem a limpeza adequada.

A presente contratação é necessária para termos um ambiente de trabalho mais agradável, ou seja, um espaço de trabalho limpo, organizado e livre de odores. Outrossim, um ambiente limpo reflete na imagem profissional, pois o PATOPREV recebe várias pessoas diariamente, fazendo com que a necessidade por uma sala comercial limpa e bem cuidada seja de suma importância. Outro fator importante é a manutenção do local, pois a limpeza feita regularmente ajuda a manter a organização do espaço de trabalho, evitando o acúmulo de lixo e objetos desnecessários, o que contribui para uma melhor aparência e maior produtividade.

Desta forma, a contratação de serviços terceirizados de limpeza é uma necessidade real do PATOPREV, que trará diversos benefícios, tanto da saúde como do bem-estar dos colaboradores, resultando em uma imagem profissional positiva, aumentando a eficiência e produtividade e, ao mesmo tempo, mantendo um ambiente de trabalho limpo e saudável.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Julho de 2024.

FISCAL DO CONTRATO:

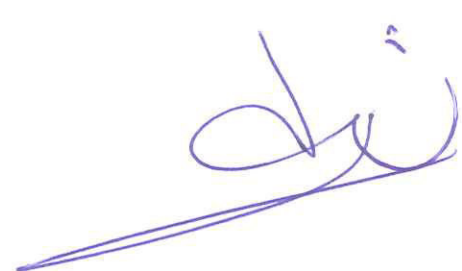
O Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Luan Leonardo Botura.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 05 de junho de 2024.


Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	12,00	Mês	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.	R\$ 2.265,31	R\$ 27.183,78
				Total	R\$ 27.183,78

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de 27.183,78 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo

final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foram utilizados e localizados valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas cinco contratações, sendo quatro no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, e um diretamente no Portal da Transparência do ente público.

1.10. Foram coletados orçamentos diretamente com fornecedores, sendo todos recebidos pelo Departamento Administrativo Financeiro. Neste sentido, vale destacar que foram contactadas quatro empresas locais do ramo, porém, apenas um retornou positivamente ao nosso contato, conforme constam nos autos.

1.11. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.12. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.13. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser



cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço terceirizado de limpeza da sala do Patoprev.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que o Poder Executivo nomeia os cargos de diretoria e cede servidores para desempenhar os demais cargos, tais como contador, procurador, assistente administrativo e zelador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

3.2. Considerando que o Poder Executivo informou que não há no quadro de servidores profissional que possa ser cedido ao instituto para desempenhar as atividades de zeladoria.

3.3. Considerando que desde maio de 2022 não possuímos este profissional. Salientamos que a servidora cedida para desempenhar as funções de zeladora, por motivo de saúde, estava afastada de suas funções desde 28/06/2021 e solicitou sua exoneração do cargo no mês de maio de 2022, e que desde seu afastamento o Instituto vem terceirizando estes serviços. Além disso, os serviços prestados pelas empresas vencedoras destas contratações são satisfatórios.

3.4. Considerando que estes serviços são de grande relevância para conservar o ambiente de trabalho limpo e higienizado, ou seja, a contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente de trabalho higienizado, seguro e agradável, que trará diversos benefícios para o Instituto, seus colaboradores e segurados. A presente contratação é necessária para termos um ambiente de trabalho mais agradável, ou seja, um espaço de trabalho limpo, organizado e livre de odores. Outrossim, um ambiente limpo reflete na imagem profissional, pois o PATOPREV recebe várias pessoas diariamente, fazendo com que a necessidade por uma sala comercial limpa e bem cuidada seja de suma importância. Outro fator importante é a manutenção do local, pois a limpeza feita regularmente ajuda a manter a organização do espaço de trabalho, evitando o acúmulo de lixo e objetos desnecessários, o que contribui para uma melhor aparência e maior produtividade.



3.5. Desta forma, com base nas informações acima, faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Da Fundamentação da Contratação:

3.6. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.7. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.8. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.9. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.10. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

3.11. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.
Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 3225-6167 – www.patoprev.org



Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.12. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.3. A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

Das Especificações dos Serviços:

5.4. Descrição Resumida dos Serviços:

5.4.1. Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02



(duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.

5.4.3. Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.

5.4.4. Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

5.4.5. Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.

5.5. Descrição Detalhada dos Serviços:

5.5.1. São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:

5.5.2. Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:

5.5.2.1. Todos os dias:

5.5.2.1.1. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.

5.5.2.1.2. Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.

5.5.2.1.3. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.

5.5.2.1.4. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos.

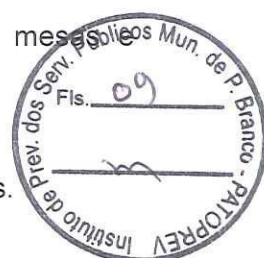
5.5.2.1.5. Limpar divisórias e portas de vidro.

5.5.2.1.6. Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.

5.5.2.1.7. Realizar a coleta seletiva do lixo.

5.5.2.1.8. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.

5.5.2.1.9. Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e a limpeza do chão, com produtos adequados.



- 5.5.2.1.10. Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.11. Lavar a louça, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.12. Lavar a sacada, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.13. Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- 5.5.2.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 5.5.2.2. **Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:**
 - 5.5.2.2.1. Lavar lixeiras e containers de lixo.
 - 5.5.2.2.2. Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
 - 5.5.2.2.3. Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
 - 5.5.2.2.4. Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
 - 5.5.2.2.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
- 5.5.2.3. **Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**
 - 5.5.2.3.1. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
 - 5.5.2.3.2. Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
 - 5.5.2.3.3. Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
 - 5.5.2.3.4. Limpar persianas.
 - 5.5.2.3.5. Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
 - 5.5.2.3.6. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
 - 5.5.2.3.7. Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.
 - 5.5.2.3.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2. Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.
- 6.3. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um

período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:



[Handwritten signature in blue ink]

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.



8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas



estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 e 2025.



11. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

- 11.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 11.3. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.
- 11.4. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 11.5. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.
- 11.6. Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 11.8. Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.
- 11.9. Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
- 11.10. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

11.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.15. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.



Das Obrigações da Contratante:

11.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.18. Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.19. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.20. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.21. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.22. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 11 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2096 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional..... = 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2024 ate 04/07/2024

Dotacao Inicial..... = 250.000,00

Credito Suplementar..... = 0,00 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVACAO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Reducao Orcamentaria.... = 0,00 Saldo Utilizado: R\$ 12.853,44

Empenhado no Periodo.... = 50.793,89

Liquidado no Periodo.... = 36.606,80

Anulado no Periodo..... = 0,00

Pago no Periodo..... = 36.064,33

Empenhado ate o Periodo. = 50.793,89

Liquidado ate o Periodo. = 36.606,80

Pago ate o Periodo..... = 36.064,33

A Pagar Processado..... = 542,47

A Pagar nao Processado.. = 14.187,09

Total a Pagar..... = 14.729,56

Saldo Bloqueado..... = 0,00

Saldo Reservado..... = 0,00

Saldo Disponivel..... = 199.206,11

ADEMILSON CANDIDO SILVA

VALESCA MARIA DE SOUZA

PRESIDENTE

CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVER - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Jul/2024, 08h e 39m.



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
Decreto Municipal nº 9.540 ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes públicos				Decreto Municipal nº 9.540 ART. 4º, INC IV -					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG - Id contratação PNCP: 00508903000188-1- 001084/2024	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP - Id contrato PNCP: 463794000000150- 2-001056/2024	CONSELHO DE REGIONAL DE BIOLOGIA/AA REGIAO - Id contrato PNCP: 02505297000172- 2-0000007/2024	Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ - Id contrato PNCP: 831696230000110- 2-000350/2023	RONALDO J. V. SANTIAGO LTDA	MÉDIA
1	Mês	12	Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.	R\$ 24.993,30	R\$ 42.624,00	R\$ 6.540,00	R\$ 42.000,00	R\$ 19.761,60	R\$ 27.183,78
TOTAL									R\$ 27.183,78

[Handwritten signature]



ORÇAMENTOS



[Handwritten signature]

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Belo Horizonte/MG Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Unidade compradora: 090013 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-001084/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza e apoio administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter emergencial, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção de Sete Lagoas - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 24.993,30	R\$ 24.993,30



Ítem

Arquivos

Histórico

Exibir 1-5 de 6 itens

Página < >

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800-078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[> Contratos](#)

Contrato nº 007/2024

Última atualização 03/06/2024

Local: Brodowski/SP Órgão: ESTADO DE SAO PAULO Unidade executora: 930472 - CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 007/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Data de assinatura: 23/05/2024 Vigência: de 23/05/2024 a 23/05/2025

Id contrato PNCP: 46379400000150-2-001056/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [46379400000150-1-002029/2024](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.624,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PRATIKA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA CNPJ/CPF: 07.084.342/0001-85 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome:

Data:

Tipo:

Baixar:

ContratoAdministrativo0072024.pdf

03/06/2024

Contrato



Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.compras.gov.br>

0800 978 6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 2024400965/2024

Última atualização 19/06/2024

Local: Belo Horizonte/MG Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4 REGIAO Unidade executora: 389116 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA/4A REGIAO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024400965 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 Data de assinatura: 26/04/2024 Vigência: de 29/04/2024 a 28/04/2029

Id contrato PNCP: 02505297000172-2-000007/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 02505297000172-1-000027/2024

Objeto:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza, 01 (uma) vez por semana, em horário comercial ou conforme estipulado pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO, na Delegacia do CRBio-04 no Distrito Federal, em imóvel de 34 metros quadrados, sendo 03 salas, uma copa e dois sanitários, conforme especificações constantes do Termo de Referência

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.540,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RCA GESTAO E SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 30.175.356/0001-27 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ContratoRCAAssinado.pdf	19/06/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



**PORTAL
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldecontratacoes.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**BID**
Banco Interamericano
de Desenvolvimento

**Enap**
Escola Nacional de
Administração Pública

**SERPRO**

**SEBRAE**

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Contratos](#)

Contrato nº 1378/2023/2023

Última atualização 19/12/2023

Local: Joinville/SC Órgão: MUNICIPIO DE JOINVILLE Unidade executora: O - Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0019210412 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2023 Data de assinatura: 12/12/2023 Vigência: de 12/12/2023 a 12/12/2024

Id contrato PNCP: 83169623000110-2-000350/2023 Fonte: Pública Tecnologia Ltda. Id contratação PNCP: 83169623000110-1-000304/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 45.301.855/0001-90 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

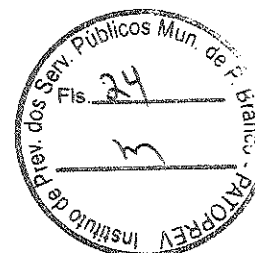
Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Termo de Contrato	19/12/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar





PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de Administração Pública



SERPRO



SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Re: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza

 De financeiro securiy <financeirosecuriy@gmail.com>
Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2024-06-06 15:32

 ORÇAMENTO PATO PREV.pdf (~909 KB)

Boa Tarde, segue orçamento para carga horária de 40 horas mensal conforme solicitado.

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 11:22, Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

Em 2024-06-05 10:39, financeiro securiy escreveu:

> sim, logo passo pra ti, desculpa pelo equívoco

>

> Em qua., 5 de jun. de 2024 às 10:30, Luan Leonardo Botura

> <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

>

>> Em 2024-06-05 10:26, financeiro securiy escreveu:

>>> Bom dia, segue orçamento de terceirização de serviços de

>> limpeza.

>>>

>>> Em qua., 5 de jun. de 2024 às 09:17, Luan Leonardo Botura

>>> <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

>>>

>>>> Prezados, bom dia. Tudo bem?

>>>>

>>>> Somos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

>>>> Municipais de

>>>> Pato Branco - PATOPREV, e estamos dando início ao processo de

>>>> contratação com o seguinte objeto:

>>>>

>>>> "Contratação de empresa para a prestação de serviço

>>>> terceirizado de

>>>> limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores

>>>> Públicos

>>>> Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de

>>>> estacionamento/garagem".

>>>>

>>>> Por gentileza, é possível nos fornecer orçamento para o objeto

>>>> descrito

>>>> acima?

>>>>

>>>> Em anexo, requisição com todas as especificações do serviço.

>>>>

>>>> Objetivando a agilidade do processo, fixamos o prazo máximo de

>> 07

>>>> (sete)

>>>> dias para a presente cotação.

>>>>

>>>> Atenciosamente,

>>>>

>>>> -

>>>> Luan Leonardo Botura

>>>> Diretor Administrativo/Financeiro

>>>> PATOPREV

>>>>

>>>> Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer

>> anexo)

>>>> é para

>>>> uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação

>>>> confidencial,

>>>> sendo seu sigilo protegido por lei.

>>>> Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura,

>>>> divulgação

>>>> ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente

>>>> esclarecendo o

>>>> equívoco, e em seguida apagá-la.

>>>> Agradecemos sua colaboração.

>>

>> Olá, no orçamento de vocês consta 6 horas semanais, mas na nossa

>> requisição consta 8 horas semanais. Tem como atualizar o



>> orçamento?

>> -

>> Luan Leonardo Botura

>> Diretor Administrativo/Financeiro

>> PATOPREV

>>

>> Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo)

>> é para

>> uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação

>> confidencial,

>> sendo seu sigilo protegido por lei.

>> Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura,

>> divulgação

>> ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente

>> esclarecendo o

>> equívoco, e em seguida apagá-la.

>> Agradecemos sua colaboração.

Olá, peço desculpas. Alterei a carga horária mensal de 32 para 40 horas.

Desconsiderar email anterior.

-

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo/Financeiro

PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.

Agradecemos sua colaboração.





Carta Proposta nº: 06/06/2024

A:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO
BRANCO - (PATO PREV)

A/C: LUAN

Cargo: Servente de Limpeza

Atividade: Limpeza

Carga Horária: 40 hrs mensal

Dias trabalhados: Terça e Quinta

Local Solicitado: PATO BRANCO - PR

Nº de Profissionais: 01



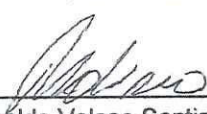
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Profissionais devidamente treinados e capacitados para desempenhar a função de Servente de Limpeza, realizando limpeza das salas do estabelecimento, sendo 08 (oito) horas semanais subdivididas em 02(duas) vezes por semana com carga horária mensal de 40 horas.

MENSAL

- Valor total..... R\$ 1.646,80 (Um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Pato Branco, 06 de Junho de 2024


Ronaldo Veloso Santiago

Sócio Gerente

CPF: 061.334.309-31

47.767.773/0001-61

Ronaldo J. V. Santiago LTDA
Security - EPP

Rod. BR 158, S/N
PARQUE INDUSTRIAL II
CEP: 85.501-970 - PATO BRANCO - PR

Cliente

CNPJ: 47.767.773/0001-61

RODOVIA BR 158, SALA 01 S/Nº, PARQUE INDUSTRIAL II
PATO BRANCO - PR (46)99115-5584

RES: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza

De Atendimento - Casa Branca Limpeza Empresarial <atendimento@casabranicapb.com.br>
Para 'Luan Leonardo Botura' <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2024-06-13 15:52

Boa tarde Luan, tudo bem?

Desculpa demora no retorno.

Fornecemos somente mão de obra, vi ali que precisa providenciar utensílios e fazer limpeza de vidros externos(se for em altura as funcionárias não podem executar) e o contêiner do lixo na rua também não.

Mas agradeço pelo contato.

-----Mensagem original-----

De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 11:51
Para: atendimento@casabranicapb.com.br
Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza

Prezados, bom dia.

Alguma posição referente a este orçamento?

Atenciosamente,
Luan L. Botura

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza
Data: 2024-06-05 11:20
De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para: atendimento@casabranicapb.com.br

Olá, peço desculpas. Alterei a carga horária mensal de 32 para 40 horas.
Desconsiderar email anterior.

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza
Data: 2024-06-05 09:13
De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para: atendimento@casabranicapb.com.br

Prezados, bom dia. Tudo bem?

Somos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, e estamos dando início ao processo de contratação com o seguinte objeto:

"Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem".

Por gentileza, é possível nos fornecer orçamento para o objeto descrito acima?

Em anexo, requisição com todas as especificações do serviço.

Objetivando a agilidade do processo, fixamos o prazo máximo de 07 (sete) dias para a presente cotação.

Atenciosamente,

--
Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.
Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.
Agradecemos sua colaboração.



Fwd: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza

De Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para <rh@prioriza.me>
Data 2024-06-13 11:49

📎 1.1 Requisição de Serviços - Limpeza..doc(~191 KB)

Prezados, bom dia.

Alguma posição referente a este orçamento?

Atenciosamente,
Luan L. Botura

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza
Data: 2024-06-05 11:21
De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para: rh@prioriza.me

Olá, peço desculpas. Alterei a carga horária mensal de 32 para 40 horas. Desconsiderar email anterior.

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza
Data: 2024-06-05 09:18
De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para: rh@prioriza.me

Prezados, bom dia. Tudo bem?

Somos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, e estamos dando início ao processo de contratação com o seguinte objeto:

"Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem".

Por gentileza, é possível nos fornecer orçamento para o objeto descrito acima?

Em anexo, requisição com todas as especificações do serviço.

Objetivando a agilidade do processo, fixamos o prazo máximo de 07 (sete) dias para a presente cotação.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.
Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.
Agradecemos sua colaboração.



Fwd: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza

 De Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para <patobranco.atendimento@mariabrasileira.com.br>
Data 2024-06-13 11:50

 1.1 Requisição de Serviços - Limpeza..doc (~191 KB)

Prezados, bom dia.

Alguma posição referente a este orçamento?

Atenciosamente,
Luan L. Botura

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza
Data: 2024-06-05 11:20
De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para: patobranco.atendimento@mariabrasileira.com.br

Olá, peço desculpas. Alterei a carga horária mensal de 32 para 40 horas. Desconsiderar email anterior.

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de orçamento - Terceirização de serviços de limpeza
Data: 2024-06-05 09:16
De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para: patobranco.atendimento@mariabrasileira.com.br

Prezados, bom dia. Tudo bem?

Somos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, e estamos dando início ao processo de contratação com o seguinte objeto:

"Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem".

Por gentileza, é possível nos fornecer orçamento para o objeto descrito acima?

Em anexo, requisição com todas as especificações do serviço.

Objetivando a agilidade do processo, fixamos o prazo máximo de 07 (sete) dias para a presente cotação.

Atenciosamente,

--
Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro
PATOPREV



Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.
Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.
Agradecemos sua colaboração.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, o servidor: **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para início da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;
- XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e
- XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

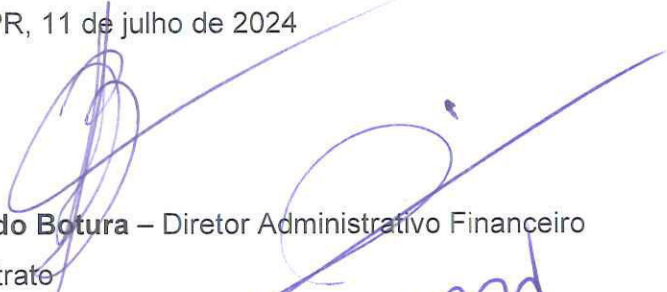


O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2024


Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal do Contrato

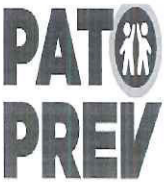

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente
Gestor do Contrato



MINUTAS



[Handwritten signature]

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2024 PROCESSO Nº **/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 27.183,78 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**/**/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até **/**/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia **/**/2024 das 09h00min às 15h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2024 – Processo nº **/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 09h00min do dia ** de ***** de 2024 e se encerrará às 15h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Mês	12	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem	R\$ 2.265,31	R\$ 27.183,78
TOTAL GLOBAL					R\$ 27.183,78



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.



6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;



6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.





7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;





V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Termo de Referência

Pato Branco, ** de ***** de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA**

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº **/2024 - Processo nº **/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV - Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o

cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.



- d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o

Índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.78.99 Limpeza e Conservação demais setores da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

- a) Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.
- b) O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.
- c) Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.
- d) Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.
- e) Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.



II - Descrição Detalhada dos Serviços:

- a) São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:
- b) Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:
 - i. **Todos os dias:**
 - A) Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.
 - B) Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.
 - C) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
 - D) Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos.
 - E) Limpar divisórias e portas de vidro.

- F) Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.
- G) Realizar a coleta seletiva do lixo.
- H) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.
- I) Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e a limpeza do chão, com produtos adequados.
- J) Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- K) Lavar a louça, com produtos adequados.
- L) Lavar a sacada, com produtos adequados.
- M) Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- N) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ii. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Lavar lixeiras e containers de lixo.
- B) Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
- C) Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
- D) Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
- E) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

iii. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- B) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- C) Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
- D) Limpar persianas.
- E) Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
- F) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- G) Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.
- H) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Contratada

- Representante Legal



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2024

1.1. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	12,00	Mês	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m ² , mais área de estacionamento/garagem.	R\$ 2.265,31	R\$ 27.183,78
				Total	R\$ 27.183,78

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de 27.183,78 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foram utilizados e localizados valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas cinco contratações, sendo quatro no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, e um diretamente no Portal da Transparência do ente público.

1.10. Foram coletados orçamentos diretamente com fornecedores, sendo todos recebidos pelo Departamento Administrativo Financeiro. Neste sentido, vale destacar que foram contactadas quatro empresas locais do ramo, porém, apenas um retornou positivamente ao nosso contato, conforme constam nos autos.

1.11. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.12. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:



1.13. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço terceirizado de limpeza da sala do Patoprev.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que o Poder Executivo nomeia os cargos de diretoria e cede servidores para desempenhar os demais cargos, tais como contador, procurador, assistente administrativo e zelador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

3.2. Considerando que o Poder Executivo informou que não há no quadro de servidores profissional que possa ser cedido ao instituto para desempenhar as atividades de zeladoria.

3.3. Considerando que desde maio de 2022 não possuímos este profissional. Salientamos que a servidora cedida para desempenhar as funções de zeladora, por motivo de saúde, estava afastada de suas funções desde 28/06/2021 e solicitou sua exoneração do cargo no mês de maio de 2022, e que desde seu afastamento o Instituto vem terceirizando estes serviços. Além disso, os serviços prestados pelas empresas vencedoras destas contratações são satisfatórios.

3.4. Considerando que estes serviços são de grande relevância para conservar o ambiente de trabalho limpo e higienizado, ou seja, a contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente de trabalho higienizado, seguro e agradável, que trará diversos benefícios para o Instituto, seus colaboradores e segurados. A presente contratação é necessária para termos um ambiente de trabalho mais agradável, ou seja, um espaço de trabalho limpo, organizado e livre de odores. Outrossim, um ambiente limpo reflete na imagem profissional, pois o PATOPREV recebe várias pessoas diariamente, fazendo com



que a necessidade por uma sala comercial limpa e bem cuidada seja de suma importância. Outro fator importante é a manutenção do local, pois a limpeza feita regularmente ajuda a manter a organização do espaço de trabalho, evitando o acúmulo de lixo e objetos desnecessários, o que contribui para uma melhor aparência e maior produtividade.

3.5. Desta forma, com base nas informações acima, faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Da Fundamentação da Contratação:

3.6. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.7. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



3.8. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.9. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.10. Salienda-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez," condição que é consentânea no processo em questão.

3.11. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos

para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.12. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.



¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

5.3. A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.



Das Especificações dos Serviços:

5.4. Descrição Resumida dos Serviços:

5.4.1. Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.

5.4.3. Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.

5.4.4. Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

5.4.5. Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.

5.5. Descrição Detalhada dos Serviços:

5.5.1. São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:

5.5.2. Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:

5.5.2.1. Todos os dias:

5.5.2.1.1. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.

5.5.2.1.2. Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.

5.5.2.1.3. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.

5.5.2.1.4. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos.

- 5.5.2.1.5.** Limpar divisórias e portas de vidro.
- 5.5.2.1.6.** Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.7.** Realizar a coleta seletiva do lixo.
- 5.5.2.1.8.** Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.
- 5.5.2.1.9.** Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e a limpeza do chão, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.10.** Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.11.** Lavar a louça, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.12.** Lavar a sacada, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.13.** Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- 5.5.2.1.14.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 5.5.2.2. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:**
- 5.5.2.2.1.** Lavar lixeiras e containers de lixo.
- 5.5.2.2.2.** Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
- 5.5.2.2.3.** Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
- 5.5.2.2.4.** Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
- 5.5.2.2.5.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
- 5.5.2.3. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**
- 5.5.2.3.1.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- 5.5.2.3.2.** Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 5.5.2.3.3.** Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
- 5.5.2.3.4.** Limpar persianas.
- 5.5.2.3.5.** Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
- 5.5.2.3.6.** Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- 5.5.2.3.7.** Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.
- 5.5.2.3.8.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:



[Handwritten signature]

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2.** Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.
- 6.3.** Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- 7.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- 7.6.** A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.
- 7.7.** A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.



9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.



11. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

11.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.3. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

11.4. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.5. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

11.6. Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

11.8. Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

11.9. Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

11.10. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

11.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.15. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



Das Obrigações da Contratante:

11.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.18. Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.19. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.20. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.21. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.22. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 11 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

O Considerando que o Poder Executivo nomeia os cargos de diretoria e cede servidores para desempenhar os demais cargos, tais como contador, procurador, assistente administrativo e zelador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Considerando que o Poder Executivo informou que não há no quadro de servidores profissional que possa ser cedido ao instituto para desempenhar as atividades de zeladoria.

Considerando que desde maio de 2022 não possuímos este profissional. Salientamos que a servidora cedida para desempenhar as funções de zeladora, por motivo de saúde, estava afastada de suas funções desde 28/06/2021 e solicitou sua exoneração do cargo no mês de maio de 2022, e que desde seu afastamento o Instituto vem terceirizando estes serviços. Além disso, os serviços prestados pelas empresas vencedoras destas contratações são satisfatórios.

Considerando que estes serviços são de grande relevância para conservar o ambiente de trabalho limpo e higienizado, ou seja, a contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente de trabalho higienizado, seguro e agradável, que trará diversos benefícios para o Instituto, seus colaboradores e segurados. A presente contratação é necessária para termos um ambiente de trabalho mais agradável, ou seja, um espaço de trabalho limpo, organizado e livre de odores. Outrossim, um ambiente limpo reflete na imagem profissional, pois o PATOPREV recebe várias pessoas diariamente, fazendo com que a necessidade por uma sala comercial limpa e bem cuidada seja de suma importância. Outro fator importante é a manutenção do local, pois a limpeza feita regularmente ajuda a

manter a organização do espaço de trabalho, evitando o acúmulo de lixo e objetos desnecessários, o que contribui para uma melhor aparência e maior produtividade.

Desta forma, com base nas informações acima, faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Do Custo Estimado da Contratação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 27.183,78 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 12 de julho de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO



Processo nº 009/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA SALA DO INSTITUTO PATOPREV, COM ÁREA DE 203M², INCLUINDO ÁREA DE ESTACIONAMENTO/GARAGEM..

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo Licitatório nº 09/2024.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumpre salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, foi atualizado perfazendo o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma eletrônica, conforme dispõe o § 2º do art. 17 da referida lei, senão vejamos:

Art. 17 [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 30 de julho de 2024.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881



	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 PROCESSO N° 009/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 27.183,72 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	29/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 29/08/2024 às 14h00min
PERÍODO DE LANCES	Dia 29/08/2024 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 – Processo nº 09/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, UASG Nº 927330, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 29 de agosto de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Mês	12	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem	R\$ 2.265,31	R\$ 27.183,72
TOTAL GLOBAL					R\$ 27.183,72

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

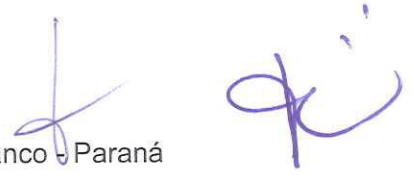
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.



6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar



ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Termo de Referência

Pato Branco, 22 de agosto de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA

O *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº **/2024 - Processo nº **/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o

cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii.Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv.O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

- d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o

Índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.78.99 Limpeza e Conservação demais setores da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



I - Descrição Resumida dos Serviços:

- a) Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.
- b) O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.
- c) Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.
- d) Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.
- e) Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.

II - Descrição Detalhada dos Serviços:

a) São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:

b) Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:

i. Todos os dias:

- A) Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.
- B) Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.
- C) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- D) Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos.
- E) Limpar divisórias e portas de vidro.

- F) Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.
- G) Realizar a coleta seletiva do lixo.
- H) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.
- I) Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e a limpeza do chão, com produtos adequados.
- J) Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- K) Lavar a louça, com produtos adequados.
- L) Lavar a sacada, com produtos adequados.
- M) Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- N) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Lavar lixeiras e containers de lixo.
- B) Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
- C) Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
- D) Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
- E) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

iii. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- B) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- C) Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
- D) Limpar persianas.
- E) Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
- F) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- G) Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.
- H) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**- Contratada
- Representante Legal**



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação nº **/2024

1.1. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21



A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	12,00	Mês	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m ² , mais área de estacionamento/garagem.	R\$ 2.265,31	R\$ 27.183,72
				Total	R\$ 27.183,72

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de 27.183,72 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foram utilizados e localizados valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas cinco contratações, sendo quatro no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, e um diretamente no Portal da Transparência do ente público.

1.10. Foram coletados orçamentos diretamente com fornecedores, sendo todos recebidos pelo Departamento Administrativo Financeiro. Neste sentido, vale destacar que foram contactadas quatro empresas locais do ramo, porém, apenas um retornou positivamente ao nosso contato, conforme constam nos autos.

1.11. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.12. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.13. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço terceirizado de limpeza da sala do Patoprev.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que o Poder Executivo nomeia os cargos de diretoria e cede servidores para desempenhar os demais cargos, tais como contador, procurador, assistente administrativo e zelador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

3.2. Considerando que o Poder Executivo informou que não há no quadro de servidores profissional que possa ser cedido ao instituto para desempenhar as atividades de zeladoria.

3.3. Considerando que desde maio de 2022 não possuímos este profissional. Salientamos que a servidora cedida para desempenhar as funções de zeladora, por motivo de saúde, estava afastada de suas funções desde 28/06/2021 e solicitou sua exoneração do cargo no mês de maio de 2022, e que desde seu afastamento o Instituto vem terceirizando estes serviços. Além disso, os serviços prestados pelas empresas vencedoras destas contratações são satisfatórios.

3.4. Considerando que estes serviços são de grande relevância para conservar o ambiente de trabalho limpo e higienizado, ou seja, a contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente de trabalho higienizado, seguro e agradável, que trará diversos benefícios para o Instituto, seus colaboradores e segurados. A presente contratação é necessária para termos um ambiente de trabalho mais agradável, ou seja, um espaço de trabalho limpo, organizado e livre de odores. Outrossim, um ambiente limpo reflete na imagem profissional, pois o PATOPREV recebe várias pessoas diariamente, fazendo com

que a necessidade por uma sala comercial limpa e bem cuidada seja de suma importância. Outro fator importante é a manutenção do local, pois a limpeza feita regularmente ajuda a manter a organização do espaço de trabalho, evitando o acúmulo de lixo e objetos desnecessários, o que contribui para uma melhor aparência e maior produtividade.

3.5. Desta forma, com base nas informações acima, faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Da Fundamentação da Contratação:

3.6. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.7. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.8. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.9. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.10. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

3.11. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos

para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.12. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.



5.3. A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.



Das Especificações dos Serviços:

5.4. Descrição Resumida dos Serviços:

5.4.1. Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.

5.4.3. Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.

5.4.4. Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

5.4.5. Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.

5.5. Descrição Detalhada dos Serviços:

5.5.1. São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:

5.5.2. Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:

5.5.2.1. Todos os dias:

5.5.2.1.1. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.

5.5.2.1.2. Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.

5.5.2.1.3. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.

5.5.2.1.4. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampo das mesas e assentos.

- 5.5.2.1.5. Limpar divisórias e portas de vidro.
- 5.5.2.1.6. Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.7. Realizar a coleta seletiva do lixo.
- 5.5.2.1.8. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.
- 5.5.2.1.9. Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e limpeza do chão, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.10. Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.11. Lavar a louça, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.12. Lavar a sacada, com produtos adequados.
- 5.5.2.1.13. Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- 5.5.2.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 5.5.2.2. **Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:**
- 5.5.2.2.1. Lavar lixeiras e containers de lixo.
- 5.5.2.2.2. Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
- 5.5.2.2.3. Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
- 5.5.2.2.4. Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
- 5.5.2.2.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
- 5.5.2.3. **Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**
- 5.5.2.3.1. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- 5.5.2.3.2. Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 5.5.2.3.3. Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
- 5.5.2.3.4. Limpar persianas.
- 5.5.2.3.5. Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
- 5.5.2.3.6. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- 5.5.2.3.7. Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.
- 5.5.2.3.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

90

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2.** Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.
- 6.3.** Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- 7.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- 7.6.** A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.
- 7.7.** A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

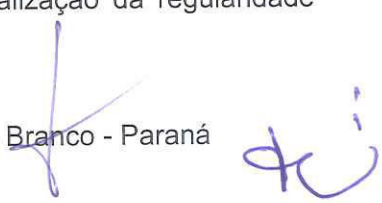
8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

11.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.3. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

11.4. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.5. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

11.6. Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto.



11.8. Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

11.9. Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

11.10. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

11.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.15. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Das Obrigações da Contratante:

11.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.18. Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.19. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.20. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.21. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.22. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 11 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.





**Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais**

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

22/08/2024 14:51:13

Compra Com Disputa ☒ Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ? ☒ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo Valor Total da Compra (R\$) * Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

* Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

272 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

41 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

A contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente higienizado, seguro e agradável para os segurados.

3 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável * Nome * Função

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances * Data de Início da Etapa de Lances às

Condições da Aquisição ou Contratação

4000 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Nome do Arquivo Anexado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução 



**Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais**

Divulgação de Compras



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

22/08/2024 14:58:55

Órgão
97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR

UASG Responsável
927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação

Nº da Compra
90003/2024

Lei
Lei nº 14.133/2021

Artigo
Art. 75º

Inciso
II

Compra Com Disputa
Sim

Participação Preferencial de ME/EPP
Sim

Percentual de enquadramento da instituição
10 %

Quantidade de Itens
1

Total de Itens Incluídos
1

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	12	UN	27.183,72	Sim	Selecione

Um registro encontrado.
(*) M - Material S - Serviço

Incluir Itens

Dispensa



Solução 

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

22/08/2024 15:00:13



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR

UASG de Atuação

927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90003/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76995448000154-1-000087/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

27.183,72

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



Solução SERPRO

Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 22/08/2024

Local: Pato Branco/PR Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRANCO Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2024 15:13 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000087/2024 Fonte: Compras.gov.br
Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Informação complementar:

A contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente higienizado, seguro e agradável para os segurados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.183,72

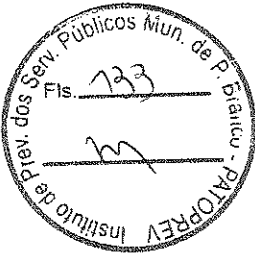
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço Especializado de Limpeza	12	R\$ 2.265,31	RS 27183.72	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800.978.6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Data da sessão pública: 29/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 29/08/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 27.183,72 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000087/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Data da sessão pública: 29/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 29/08/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 27.183,72 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000087/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:2A4EE541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2024. Edição 3095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

3

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

9

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Dotação Orçamentária*

1801092720059235900033903900

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

27.183,72

Data Publicação Termo ratificação

23/08/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Percentual de participação:

0,00

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6618422906 (Logout)



[Handwritten signature]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4069182/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2024

Data da Assinatura: 22/08/2024

Ementa: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de
limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de
estacionamento/garagem.

Assunto: Dispensa de licitação; Serviço de limpeza;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/8/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3095	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	7. Aviso diário oficial.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

FASE EXTERNA

- Sessão pública
- Doc. Habilitação
- Homologação
- Contrato



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação nº **/2024

1.1. A Empresa ELD SERVIÇOS ADM, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, com endereço na Rua João de Barros, nº155, CEP:04764-090

Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, telefone (11)-99999-7033 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) Elida Resende Simões, portador(a) da Carteira de Identidade nº13.018.585-1 e do CPF nº09645472954, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203m², mais área de estacionamento/garagem, conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA 8 HS SEMANAIS	R\$ 1.299,0000	R\$ 15.588,0000

Valor mensal: mil duzentos e noventa e nove reais

Valor total contrato: quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais

(Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas

neste edital e seus anexos
Documento assinado digitalmente
gov.br ELIDA RESENDE SIMÕES
Data: 29/08/2024 17:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data 29 Agosto 2024

Assinatura do Representante Legal



Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:							
Licitação nº:							
Dia: 29/08/2024							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/UF						
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo						
D	Número de meses de execução contratual						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
Grupo	ITEM	Serviço	Carga Horária	Diurno/Noturno	Unidades com 4hrs/dia	nº Poste	SALÁRIO BASE
1	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32	Diurno		1	R\$ 1.856,94

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	5143-20
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	270,08
3	Salário Base (SB) - para a carga horária conforme o quadro "IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO"	-
4	Gratificação por acúmulo de função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	09/02/2024
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	8,44
7	Valor do salário/hora - VSH = (Valor do salário normativo / horas mensais)	
8	Valor da hora do adicional noturno - AN = valor da hora x 20%	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1: Composição da Remuneração		Horas	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		270,08
A	Salário-Base (valor para somente 1 profissional) para a carga horária conforme o quadro "IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO"	-	-
B	Gratificação por acúmulo de função	-	-
C	Insalubridade	-	0,00
D	Adicional Noturno (L...h) Cálculo do valor: AN x h x 22d. Valor 0,00 quando posto Diurno	-	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (xsh) Cálculo do valor: VSH x 1,2 x h/7h x 22d. Valor 0,00 quando posto Diurno	-	0,00
F	Outros (especificar)	Total	270,08

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário obrigatório a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/2017	22,50
B	Férias e Adicional de Férias obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XI da IN 5/2017 (Férias + Adicional = 12,10% + 3,025% = 15,125%). Na prorrogação, será incluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (6,05%)	32,58
	Total	55,18

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/21, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	65,05
B	Salário Educação (Apenas para não optantes do Simples Nacional)	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 0,5000	4,88
D	SESC ou Sesi (Apenas para não optantes do Simples Nacional)	0,00%	0,00
E	SENAC ou SENAI (Apenas para não optantes do Simples Nacional)	0,00%	0,00
F	SEBRAE (Apenas para não optantes do Simples Nacional)	0,00%	0,00
G	INCRA (Apenas para não optantes do Simples Nacional)	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	26,02
	Total	28,5000%	95,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx24) - (6%xB)]	55,80
	A.1) Valor da passagem de transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,50
	A.2) Quantidade de passageiros por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passageiros:	8
	A.4) Participação do empregado em percentual da salariedade:	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(2xAVx3) + (4,20%g)]	254,85
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação:	8
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação:	0,00%
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar Sem participação do empregado	200,00
E	Outros (Cesta básica)	0,00
F	Outros (Vale alimentação férias)	0,00
	Total	510,65

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do mesmo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	55,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	95,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	510,65
	Total	661,78

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [(RemT2 + 13ºT2 + (Férias + 1/3 Férias)/12) x (30/30x1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 12 F + 12º F são revertidos a 1 mês de AFIND - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de assentimento deste evento no período.	1,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = [(RemT30x7)/12 meses do contrato/100% dos empregados - ao final do contrato]	5,26
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado/Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/2017	4,00%
	Total	10,80



Total		19,07
-------	--	-------

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos trabalhadores pelo repouso/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as provisões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (menos VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto 1) e Ajustamento Maternidade, pois que a Rem e o 12º são compensados pelo INSS; e 2) Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho, que tem cálculos diferenciados, conforme consta nesse item de custo.

MÓD 1 =	270,08	MÓD 2 (sem VA e VT) =	351,13	MÓD 3 =	19,07	640,28
---------	--------	-----------------------	--------	---------	-------	--------

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias	136,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 12] \times 12$	1,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5] \times 12 \times 1,5\%$	0,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 6,97] \times 12$	1,73
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $[(Férias/3) \times SUB2.2 \times (Férias/3) \times 2\% + (FRTS \times Rem + SUB 2.2 \times 12^\circ + SUB2.3 - VA - VT - MÓD3) \times (4172)] \times 2\%$ 2% Não inclui Contribuição Previdenciária Patronal (BDES + 2% incidido sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta nº 27/2020, publicada em 30 de março de 2020/2021. A remuneração a ser considerada é a 13ª de empregada residente poderá ser compensado, por não ter caráter de fórmula.	1,93
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3] \times 12$	5,34
Total		147,66

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
5	Insumos diversos	39,16
A	Uniformes e EPI	17,60
C	Equipamentos e utensílios	0,00
D	Material	
E	Outros (especificar)	
Total		56,66

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	1.155,26
A	Custos Indiretos	3,00%	34,66
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	1.189,91
B	Lucro	3,00%	35,70
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	1.225,61
C	Tributos	-	-
C.1	Tributos Federais (especificar)	-	-
a)	Cofins	3,00%	36,97
b)	PIS	0,65%	8,44
c)	IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
d)	CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (especificar):	2,00%	25,88
a)	ISS - % conforme município onde os serviços serão prestados		143,75
Total			143,75
Percentual Total e Valor Total de Tributos		5,65%	73,38

Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Alíquota do Tributo})} \right) \times (\text{Alíquota do Tributo})$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos e custos aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		270,08
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	661,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	19,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	147,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.155,26
Subtotal (A + B + C + D + E)		143,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.299,00

Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)	R\$ 1.299,00
--	--------------

Número de meses do contrato	12
-----------------------------	----

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 15.588,00
--	---------------

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 5.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)	Quantidade de Pessoal
Tipo de Mão de Obra	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
-----------------------------	--

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS (1)				
------------------------------	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	UNIDADE	QTD ANUAL	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
UNIFORME	unidade	2	85,00	R\$ 15,83
CAMISETA (manga curta/longa)	unidade	4	70,00	R\$ 23,33
Total do Custo de Uniformes			R\$ 155,00	R\$ 39,16

(1) Valores por referência a custos, atenciosamente relacionados no item 5.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017.

PRODUTOS DE LIMPEZA - ARACATI-CE					
PRODUTO	Quantidade	Modo	Período	Valor mensal	Valor Anual
EPIS	1	UN	SEMANAL	R\$ 48,64	R\$ 598,00
VALOR TOTAL				R\$ 48,64	R\$ 598,00

Documento assinado digitalmente

gov.br ELIDA RESENDE SIMOES
Data: 29/08/2024 15:45:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Assinatura manuscrita]



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº **/2024

A Empresa ELD SERVIÇOS ADM devidamente inscrita no CNPJ nº 53.207.720.0001-99, com endereço na Rua João de Barros, nº155, CEP:04664-090 Na cidade de São Paulo Estado de SP, telefone 1199999-7033 E-mail eld.servicosadm2gmil.com por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Elida Resende Simões, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.018.585-1 e do CPF nº 096.454.729-54, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIDA RESENDE SIMOES
Data: 29/08/2024 15:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data 29 Agosto de 2024

Assinatura do Representante Legal



Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV



A Empresa ELD SERVIÇOS ADM devidamente inscrita no CNPJ nº
53.207.720.0001-99, com endereço na Rua João de Barros, nº155, CEP:04664-090

Na cidade de São Paulo Estado de SP, telefone 1199999-7033

E-mail eld.servicosadm2gmil.com por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)

Elida Resende Simões, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.018.585-1 e do
CPF nº 096.454.729-54, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,

declaro que

I Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.



Documento assinado digitalmente
ELIDA RESENDE SIMOES
Data: 29/08/2024 17:12:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ELIDA RESENDE SIMOES
Data: 29/08/2024 14:56:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura do Representante Legal



[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
E.L.D. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 53.207.720/0001-99**

ELIDA RESENDE SIMÕES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade 13.018.585-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 096.454.729-54, residente e domiciliada na Av. João de Barros, 155, Apt. 124 Bl C, Bairro Socorro, São Paulo CEP 04.764-090, titular da empresa 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES com sede à Av. João de Barros, 155, Apt. 124 Bl C, Bairro Socorro, São Paulo CEP 04.764-090, inscrita na JUCESP sob o NIRE 3587798817-9 e CNPJ sob o nº 53.207.720/0001-99, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº- 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº- 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará a denominação social de E.L.D. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia ELD SERVIÇOS.

DA SEDE

Cláusula Segunda: O endereço da sede será na Av. João de Barros, 155, Apt. 124 Bl C, Bairro Socorro, São Paulo, CEP 04.764-090.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - O objetivo social será: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ EXERCIDA NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS SEM ESTOQUE, COM VENDAS VIRTUAIS E/OU POR MEIO DE LICITAÇÕES COM ENTREGA DIRETAMENTE DO FABRICANTE AO ENDEREÇO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA À EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS. ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CURSOS PREPARATÓRIOS. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA À PROPRIEDADES, PESSOAS E BENS PRIVADO OU PÚBLICO. SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ATIVIDADE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, DE RUAS, LOGRADOUROS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E OBJETOS. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM IMÓVEIS PRIVADO OU PÚBLICO. SERVIÇOS DE



DUCEP

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
E.L.D. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 53.207.720/0001-99**

PINTURA E ACABAMENTO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO, PRESTADOS À EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES. SERVIÇO DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL EM EMPRESAS CLIENTES, INCLUSIVE DE EXECUTIVOS. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS DE PUBLICIDADE E PESSOAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUSIVE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. ATIVIDADES DE COMÉRCIO SEM AUTO-ATENDIMENTO E COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS EM MINIMERCADOS MERCEARIAS ARMAZÉNS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/2023 e o seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ora transformado passa para o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 30 quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ELIDA RESENDE SIMÕES	30	3.000,00	100%
TOTAL	30	3.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002.

Parágrafo único. As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DUCESP
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
E.L.P. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 53.207.720/0001-99

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELIDA RESENDE SIMÕES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo único. Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano, a partir do resultado apurado.

Cláusula Nona – A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

DO ENQUADRAMENTO

 **Cláusula Décima** – O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DAS FILIAIS

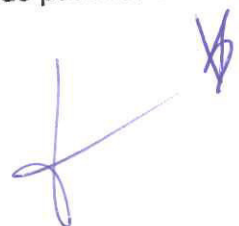
Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Segunda – O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, optando-se também pela distribuição de lucros.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira – Falecendo o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou



JUCESP
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
E.L.D. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 53.207.720/0001-99

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

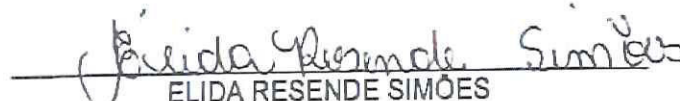
Cláusula Décima Quarta – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2024


ELIDA RESENDE SIMÕES
Sócio/Administrador



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.207.720/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELD SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO DE BARROS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 124;BLOCO C
---------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 04.764-090	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELD.SERVICOSADM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 5686-8777/ (11) 9999-7033
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 21:56:42 (data e hora de Brasília).



Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.207.720/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2023	
NOME EMPRESARIAL E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Dispensada *) 97.00-5-00 - Serviços domésticos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO DE BARROS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 124;BLOCO C	
CEP 04.764-090	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELD.SERVICOSADM@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 5686-8777/ (11) 9999-7033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 21:56:42 (data e hora de Brasília).



Handwritten signatures and marks.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 53.207.720/0001-99

C.C.M: 7.951.705-6

Contribuinte	: 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV JOAO DE BARROS 00155 APT 124;BLOCO C
Bairro	: SOCORRO
CEP	: 04764-090
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 14/12/2023
Data de Inscrição	: 15/01/2024
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 999.999.9999-9
Última Atualização Cadastral	: 30/04/2024
Credenciamento DEC	: 16/01/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 53.207.720/0001-99

C.C.M: 7.951.705-6

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	10/03/2024	ISS	5	
1058	10/03/2024	ISS	5	
1210	10/03/2024	ISS	5	
1384	10/03/2024	ISS	5	
1406	10/03/2024	ISS	2	
1449	10/03/2024	ISS	5	
3093	14/02/2024	ISS	5	
3115	10/03/2024	ISS	5	
5762	10/03/2024	ISS	5	
6564	14/02/2024	ISS	5	
7285	10/03/2024	ISS	5	
7498	10/03/2024	ISS	5	
7579	10/03/2024	ISS	5	
7846	10/03/2024	ISS	5	
36455	01/05/2024	TFE	-	
6808	25/01/2024	ISS	2	
3158	14/12/2023	ISS	5	

Expedida em 10/07/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Sz3r8A9Z**
Data de validade: **10/10/2024**



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: d6d169a3-f230-4033-83dd-964e7e567f75

Estabelecimento	
IE: 132.617.370.110	
CNPJ: 53.207.720/0001-99	
Nome Empresarial: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia: ELD SERVICOS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA JOAO DE BARROS	Complemento: APT 124;BLOCO C
Nº: 155	Bairro: SOCORRO
CEP: 04.764-090	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/12/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Serviços de pintura de edifícios em geral	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
Comércio varejista de bebidas	
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
Comércio varejista de equipamentos para escritório	
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
Atividades de vigilância e segurança privada	
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
Outras atividades de serviços de segurança	
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
Limpeza em prédios e em domicílios	
Imunização e controle de pragas urbanas	
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
Atividades paisagísticas	
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
Atividades de teleatendimento	
Atividades de cobranças e informações cadastrais	
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
Serviços domésticos	
Informações NF-e	



Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/02/2024

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.207.720/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:23 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **99E6.96D1.E928.A03B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.207.720/0001-99
Razão Social: 53207720 ELIDA RESENDE SIMOES
Endereço: AV JOAO DE BARROS 155 AP 124 BL C / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04764-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2024 a 18/09/2024

Certificação Número: 2024082018436181446303

Informação obtida em 22/08/2024 13:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Certidão nº: 48231603/2024

Expedição: 10/07/2024, às 22:20:21

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.207.720/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.207.720

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59952328
Data e hora da emissão 22/08/2024 13:06:55
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0770017 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 53.207.720/

Contribuinte: 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

Liberação: 10/07/2024

Validade: 06/01/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.951.705-6- Início atv :14/12/2023 (AV JOAO DE BARROS, 00155 - CEP: 04764-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 22:12:08 horas do dia 10/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B71D6748

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



10/07/2024

0077210264

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2594430**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.207.720/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de julho de 2024.



PEDIDO Nº: 0077210264



"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido:

53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

CNPJ: 53207720000199 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 1429636979/8253

Título: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35877988179

Forma de Escrituração: D - Mercantil Digital

Período: 14/12/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem: 1

Nº de Autenticação: 459692

Quantidade de Folhas: 7

Hash do Livro: 2407031907-2954

Hash Termo de Abertura: 8624070337-8179

Hash Termo de Encerramento: 3724070386-8179

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Sualania Lina Ramos	Contador	089.694.836-67
Elida Resende Simoes	Empresário	096.454.729-54

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de Julho de 2024.



"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

Porte: ME

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Número de Controle de Serviço: 1429636979/8253

Município: São Paulo UF: SP

NIRE: 35877988179

Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 14/12/2023

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

Número de Ordem: 1

Período: 14/12/2023 a 31/12/2023

Signatários	
Nome/Empresa	CPF/CNPJ
SUALANIA LINA RAMOS	089.694.836-67
ELIDA RESENDE SIMOES	096.454.729-54

São Paulo, 3 de Julho de 2024.



Este documento foi assinado digitalmente por:

SUALANIA LINA RAMOS CPF: 089.694.836-67 Contador - CRC:126499/MG em 03/07/2024.
ELIDA RESENDE SIMOES - em 03/07/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 8624070337-8179 - quarta-feira, 3 de julho de 2024 16:31

LIVRO DIÁRIO GERAL

<u>DATA</u>	<u>LCTO.</u>	<u>CONTA</u>	<u>HISTÓRICO</u>	<u>VALOR</u> <u>DÉBITO</u>	<u>CRÉDITO</u>
15/12	1	1.1.2.01	Clientes		
		3.1.1.03	Venda de Serviços	865,30	
			Serviços prestados conf. NFS 1		865,30
31/12	2	3.2.7.01	Simples Nacional	72,00	
		2.1.3.01	Simples Nacional a Recolher		72,00
			Pelo valor de DAS á pagar ref. 12/2023		
31/12	3	3.1.1.03	Venda de Serviços	865,30	
		2.9.1.01	Conta de Zeramento		865,30
			Lançamento de Encerramento do Período de: 14/12/2023 a 31/12/2023		
31/12	4	2.9.1.01	Conta de Zeramento	72,00	
		3.2.7.01	Simples Nacional		72,00
			Lançamento de Encerramento do Período de: 14/12/2023 a 31/12/2023		
31/12	5	2.9.1.01	Conta de Zeramento	793,30	
		2.3.3.01	Lucros Acumulados		793,30
			Lançamento de Encerramento do Período de: 14/12/2023 a 31/12/2023		
TOTAL DO MÊS:				2.667,90	2.667,90
TOTAL GERAL:				2.667,90	2.667,90

❶ ❷ ❸ ❹ ❺ ❻ ❼ ❽ ❾ ❿ ⓫ ⓬ ⓭ ⓮ ⓯ ⓰ ⓱ ⓲ ⓳ ⓴ ⓵ ⓶ ⓷ ⓸ ⓹ ⓺ ⓻ ⓼ ⓽ ⓾ ⓿ ① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩ ⑪ ⑫ ⑬ ⑭ ⑮ ⑯ ⑰ ⑱ ⑲ ⑳ ㉑ ㉒ ㉓ ㉔ ㉕ ㉖ ㉗ ㉘ ㉙ ㉚ ㉛ ㉜ ㉝ ㉞ ㉟ ㊱ ㊲ ㊳ ㊴ ㊵ ㊶ ㊷ ㊸ ㊹ ㊺ ㊻ ㊼ ㊽ ㊾ ㊿

[illegible]

Empresa: 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

Folha: 1

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Período: 14/12/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	1.865,30
ATIVO CIRCULANTE	1.865,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.000,00
Caixa	1.000,00
Contas a Receber	865,30
Clientes	865,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.865,30
PASSIVO CIRCULANTE	72,00
Obrigações Fiscais	72,00
Simples Nacional a Recolher	72,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.793,30
Capital Social	1.000,00
Capital Subscrito	1.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	793,30
Lucro do Exercício	793,30

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.865,30 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco Reais e trinta Centavos)

EMPRESÁRIO
ELIDA RESENDE SIMOES
CPF: 096.454.729-54

CONTADOR
SUALANIA LINA RAMOS
CT CRC: MG-126499-0



Empresa: 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

Folha: 1

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Período: 14/12/2023 a 31/12/2023

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Venda de Serviços		865,30 C
	Total:	865,30 C
= Receita Líquida		865,30 C
= Lucro Bruto		865,30 C
(-) Despesas Tributárias		
Simples Nacional		72,00 D
	Total:	72,00 D
= Lucro Operacional		793,30 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		793,30 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		793,30 C
= Lucro		793,30 C
= Lucro Líquido do Período		793,30 C



Análise das Demonstrações Contábeis

53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

Folha: 1

Período: 12/2023

CNPJ: 53.207.720/0001-99

I - Índices de estrutura de capitais

Solvência geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} \quad \text{SG} = \frac{1.865,30}{72,00} \quad \text{SG} = 25,91$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad \text{LG} = \frac{1.000,00}{72,00} \quad \text{LG} = 13,89$$

Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{LC} = \frac{1.000,00}{72,00} \quad \text{LC} = 13,89$$

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

EMPRESÁRIO
ELIDA RESENDE SIMOES
CPF: 096.454.729-54

CONTADOR
SUALANIA LINA RAMOS
CT CRC: MG-126499-0



Notas Explicativas

1. A empresa 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES é constituída como Empreendedor Individual - MEI, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, tendo como objeto social principal a atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com início de atividades em 14/12/2023.

2. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são:

3.1. As aplicações financeiras serão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2. Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3. A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4. A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5. A empresa está no regimes do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência, recolhendo-os com base em alíquota fixa, conforme regime simplificado MEI.

4. A empresa não tem contingências passivas, relacionadas a empréstimos e/ou financiamentos, junto às instituições financeiras.

5. A empresa iniciou suas atividades no último mês de encerramento do exercício social.

6. O capital social é de R\$ 1.000,00, totalmente integralizado, pertencente à sócia: ELIDA RESENDE SIMOES com 100% das quotas.

7. No final do exercício não foram distribuídos lucros e dividendos.

8. Os índices financeiros apurados refletem a situação econômica da empresa em início de operação.

9. Os administradores declaram a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

EMPRESÁRIO

ELIDA RESENDE SIMOES

CPF: 096.454.729-54

CONTADOR

SUALANIA LINA RAMOS

CT CRC: MG-126499-O



"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES

Porte: ME

CNPJ: 53.207.720/0001-99

Número de Controle de Serviço: 1429636979/8253

Município: São Paulo UF: SP

NIRE: 35877988179

Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 14/12/2023

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

Número de Ordem: 1

Período: 14/12/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
SUALANIA LINA RAMOS	089.694.836-67
ELIDA RESENDE SIMOES	096.454.729-54

São Paulo, 3 de Julho de 2024.



Este documento foi assinado digitalmente por:

SUALANIA LINA RAMOS CPF: 089.694.836-67 Contador - CRC:126499/MG em 03/07/2024.
ELIDA RESENDE SIMOES - em 03/07/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 3724070386-8179 - quarta-feira, 3 de julho de 2024 16:31



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA JOAO DE BARROS, 155 - APT 124;BLOCO C - SOCORRO - 04.764-090 - São Paulo / São Paulo



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/08/2024 15:25

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta



Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2025
Receita Municipal (Isento)	Validade:	06/01/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/07/2024 (*)

Emitido em: 29/08/2024 15:26

CPF: 066.XXX.XXX-06 Nome: LUAN LEONARDO BOTURA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2025



Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/12/2023
CNAE Primário: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 2: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 3: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 6: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 7: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 8: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 9: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 10: 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO
CNAE Secundário 11: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 12: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 13: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 14: 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 15: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 16: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 17: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 18: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 19: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 20: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 21: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
CNAE Secundário 22: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
CNAE Secundário 23: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 24: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Emitido em: 29/08/2024 15:29

CPF: 066.XXX.XXX-06 Nome: LUAN LEONARDO BOTURA

1 de 5

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 26: 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO
CNAE Secundário 27: 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Dados para Contato

CEP: 04.764-090
Endereço: AVENIDA JOAO DE BARROS, 155 - APT 124;BLOCO C - SOCORRO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 56868777 Telefone: (11) 99997033
E-mail: ELD.SERVICOSADM@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 096.454.729-54
Nome: ELIDA RESENDE SIMOES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 096.454.729-54
Nome: ELIDA RESENDE SIMOES
E-mail: elidinharesende2014@gmail.com



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 096.454.729-54 Participação Societária: 100,00%
Nome: ELIDA RESENDE SIMOES
Número do Documento: 130185851 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 31/01/2022 Data de Nascimento: 01/07/1993
Filiação Materna: MARIA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 077.918.399-11
Nome: FERNANDO HENRIQUE SIMOES
Carteira de Identidade: 123087720 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 01/10/2018

CEP: 04.764-090
Endereço: RUA JOAO DE BARROS, 155 - AP 124 C - SOCORRO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 12637486
E-mail: elidinharesende2014@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais

3438 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SOLDA
3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES
4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL
7010 - COMPUTADORES
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO
8420 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, MASCULINAS
8425 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, FEMININAS
8430 - CALÇADOS MASCULINOS
8435 - CALÇADOS FEMININOS
8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS
8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
5050 - Serviço Fotográfico
8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
12696 - Limpeza / Recuperação de Carpetes e Tapetes
13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral
14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual
14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem
14672 - Limpeza Urbana
15890 - Estiva - Carregador / Operador Carga
19771 - Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa) nos Serviços de Proteção ao Crédito
20230 - Treinamento Apoio Administrativo
21300 - Administração - Cobrança
23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2
23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade



Relatório de Credenciamento



Serviços

23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º
Feira - Outra Produtividade

23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e
Feriado - Outra Produtividade

23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a 6º
Domingo - Outra Produtividade

23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º
Feira - Outra Produtividade

23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom
e Feriado-Outra Produtividade

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-
Produtividade 1800 A 2700 M2

23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º
Domingo - Outra Produtividade

23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º
Feira - Outra Produtividade

23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e
Feriado - Outra Produtividade

23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a 6º
Domingo - Outra Produtividade

23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º
Feira - Outra Produtividade

23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom
e Feriado-Outra Produtividade

23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência
16H/Mensal - Produtividade 220 m2

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência
8H/Semestre - Produtividade 110 m2

23590 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais
Diurnas - Produtividade 330 m2

23604 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2º a 6º
Domingo - Outra Produtividade

23620 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas-2º a 6º
Feira - Outra Produtividade

23639 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospita-lares-12 Horas Diurnas-
Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23655 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2º a 6º
Domingo-Outra Produtividade

23671 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas-2º a 6º
Feira-Outra Produtividade

23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-
Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas -
Outra Produtividade

24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas
- Outra Produtividade

24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência
16H/Mensal - Outra Produtividade

24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência
8H/Semestre - Outra Produtividade

24074 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais
Diurnas - Outra Produtividade

Emitido em: 29/08/2024 15:29

CPF: 066.XXX.XXX-06 Nome: LUAN LEONARDO BOTURA

4 de 5

Relatório de Credenciamento

Serviços

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24139 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês

24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

24260 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês

24279 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H SemanaisDiurnas - Outra Produtividade

24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

27782 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/01/2025
Código de Controle: 1018A8099F27FB9B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/08/2024
Código de Controle: 2024080104476181446304

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/01/2025
Código de Controle: 508399502024



Assinatura manuscrita em azul



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 132.617.370.110
Inscrição Municipal: 79517056

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2025
Código de Controle: 24071029454-70

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Isenção Data de Validade: 06/01/2025





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço de Abertura - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 12/2023 a 01/2024 Validade: 07/2024



[Assinatura manuscrita]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.207.720/0001-99
Razão Social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ELD SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 096.454.729-54 Participação Societária: 100,00%
Nome: ELIDA RESENDE SIMOES
Número do Documento: 130185851 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 31/01/2022 Data de Nascimento: 01/07/1993
Filiação Materna: MARIA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 077.918.399-11
Nome: FERNANDO HENRIQUE SIMOES
Carteira de Identidade: 123087720 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 01/10/2018

CEP: 04.764-090
Endereço: RUA JOAO DE BARROS, 155 - AP 124 C - SOCORRO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 12637486
E-mail: elidinharesende2014@gmail.com





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2024 15:48:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **53.207.720/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinaturas manuscritas em azul.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		53207720000199
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ – IBGE/SES/CE

Av. 13 de Maio, 2.901 – Benfica – Fortaleza – CE - CEP: 60.040-215
Fone/ (085) 3771.1988
<http://www.ibge.gov.br>
e-mail: denys.frota@ibge.gov.br; vinicius.lopez@ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.207.720/0001-99, com sede na Avenida João de Barros, 155, 124C, São Paulo/SP, presta Serviços de Limpeza nas 15 (quinze) agências do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Unidade Estadual do IBGE no Ceará, CNPJ nº 33.787.094/0008-16, sendo 2.975 m² de área interna e 860 m² de área externa, totalizando 3.835 m².
Sendo assim, não há nada que desabone sua conduta técnica, operacional e comercial.

Fortaleza/CE, 16 de julho de 2024

ANTONIO VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Materiais – Substituto – Siape 2396427
IBGE/SES/CE



[Handwritten signature and initials]



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico, em 16 de Julho de 2024, às 15:22:12, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7107537225627382032 e o código CRC C8E727B9.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



www.policiamilitar.sp.gov.br
dssegugc@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

UGE 180.152 (DSA/CG)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº DSACG-004/511/2024

Atestamos que a empresa ELIDA RESENDE SIMÕES, sob o CNPJ nº 53.207.720/0001-99, - estabelecida à RUA JOÃO DE BARROS nº 155, SOCORRO/SÃO PAULO, CEP 4764-090, participou de licitação para fornecimento de SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA PREDIAL PARA 1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EXCELÊNCIA POLICIAL MILITAR com entrega imediata, em parcela única, para a Seção de Logística do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, localizado no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, CNPJ/MF 04.198.514/0056-28, situado à Praça Coronel Fernando Prestes, Nº 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP, CEP 01124-060, conforme descrição abaixo:

OBJETO	CÓDIGO COMPRAS
(Serv) LIMPEZA PREDIAL	162736

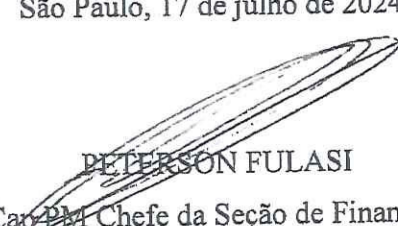


Dispensa de Licitação nº 95008/2024

Nota de Empenho nº 2024NE00350

Forneceu os materiais dentro dos padrões de qualidade e prazos convencionados, cumprindo satisfatoriamente com os compromissos pactuados.

São Paulo, 17 de julho de 2024.


PETERSON FULASI
Cap PM Chefe da Seção de Finanças

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

☒ Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

☒ Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
47272665000118	EXTIN AMBIENTAL LTDA	29/08/2024 00:37	ME ou EPP	Sim
56070937000198	SERVEST SERVICOS COMBINADOS DE FACILITIES LTDA	28/08/2024 17:14	ME ou EPP	Sim
40461441000105	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	28/08/2024 22:15	ME ou EPP	Sim
53207720000199	E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	25/08/2024 23:16	ME ou EPP	Sim
22536191000143	SIVALTO BERNARDO DA SILVA 80371604400	23/08/2024 11:34	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
54842186000155	EVENI DA S BRITO LTDA	28/08/2024 11:48	ME ou EPP	Sim
50812748000167	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	28/08/2024 19:27	ME ou EPP	Sim
13024787000173	E7 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	22/08/2024 15:27	ME ou EPP	Sim
06104973000157	CORDY FACILITIES LTDA	24/08/2024 09:32	ME ou EPP	Sim
38309461000113	EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/08/2024 09:55	ME ou EPP	Sim
51881256000196	IMPERIO AMBIENTAL LTDA	29/08/2024 00:00	ME ou EPP	Sim
50791085000141	PROATIVE SERVICOS LTDA	28/08/2024 09:28	ME ou EPP	Sim
55264215000101	MACHADO & SCHIO LTDA	28/08/2024 20:04	ME ou EPP	Sim
40318138000158	40.318.138 ANDREA DE MOURA	28/08/2024 18:15	ME ou EPP	Sim
05009984000195	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	22/08/2024 15:26	ME ou EPP	Sim
50885684000124	50.885.684 JULIETE VALERIO ROCHA GONCALVES DIAS	28/08/2024 15:22	ME ou EPP	Sim
50181801000179	LIDERA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	28/08/2024 15:17	ME ou EPP	Sim
47767773000161	RONALDO J. V. SANTIAGO LTDA	28/08/2024 17:08	ME ou EPP	Sim
51475492000102	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	28/08/2024 09:29	ME ou EPP	Sim





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90003/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.
Entrega de propostas: De 22/08/2024 às 15:13 até 29/08/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 29/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/08/2024 às 08:26:30	Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje.
Sistema	29/08/2024 às 08:26:43	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/08/2024 às 08:26:55	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/08/2024 às 08:27:18	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Sessão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/
Sistema	29/08/2024 às 14:01:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/08/2024 às 14:01:43	Boa tarde, Srs licitantes. Peço que se mantenham conectados, daremos inicio ao processo de convocação.
Sistema	29/08/2024 às 17:30:40	Senhores licitantes, boa tarde! Estamos dando continuidade ao presente processo, com resultado da análise da habilitação encaminhados pela empresa melhor classificada.
Sistema	29/08/2024 às 17:31:43	Realizada a conferência dos documentos de habilitação encaminhados pela empresa E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, informo que a mesma foi habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/08/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
29/08/2024 às 14:01:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Especializado de Limpeza

Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 2.265,3100
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***6 - LUAN LEONARDO BOTURA para E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99, melhor lance: R\$ 1.299,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	Sim	R\$ 2.265,3100	
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 5.000,0000	
50.885.684/0001-24 - 50.885.684 JULIETE VALERIO ROCHA GONCALVES DIAS	Sim	R\$ 2.265,3100	
06.104.973/0001-57 - CORDY FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 2.265,0000	
53.207.720/0001-99 - E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.265,3000	Proposta adjudicada
13.024.787/0001-73 - E7 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
38.309.461/0001-13 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.265,3100	
54.842.186/0001-55 - EVENI DA S BRITO LTDA	Sim	R\$ 2.265,0000	
47.272.665/0001-18 - EXTIN AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 2.200,0000	
Descrição detalhada:			
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	Sim	R\$ 226.531,0000	
51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 2.265,3100	
50.181.801/0001-79 - LIDERA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	R\$ 2.265,3100	



Handwritten signature and initials in blue ink.

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.264.215/0001-01 - MACHADO & SCHIO LTDA	Sim	R\$ 2.265,3100	
50.791.085/0001-41 - PROATIVE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.265,3100	
47.767.773/0001-61 - RONALDO J. V. SANTIAGO LTDA	Sim	R\$ 1.715,0000	
56.070.937/0001-98 - SERVEST SERVICOS COMBINADOS DE FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 2.265,3100	
22.536.191/0001-43 - SIVALTO BERNARDO DA SILVA 80371604400	Sim	R\$ 2.265,3100	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
Descrição detalhada: Serviço Especializado de Limpeza - Serviço Especializado de Limpeza			
40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 2.200,0000	

Lances do Item 1

29/08/2024 08:04:02	05.009.984/0001-95	R\$ 226.530,0000 *
29/08/2024 08:09:58	38.309.461/0001-13	R\$ 1.993,4700
29/08/2024 08:32:13	05.009.984/0001-95	R\$ 1.714,0000
29/08/2024 08:41:52	40.461.441/0001-05	R\$ 1.993,0000
29/08/2024 08:49:01	13.024.787/0001-73	R\$ 1.900,0000
29/08/2024 08:55:57	06.104.973/0001-57	R\$ 2.199,0000
29/08/2024 09:39:02	47.767.773/0001-61	R\$ 1.712,8000
29/08/2024 10:56:19	56.070.937/0001-98	R\$ 2.264,0000
29/08/2024 11:33:06	50.181.801/0001-79	R\$ 1.899,1600
29/08/2024 11:47:37	50.791.085/0001-41	R\$ 2.201,0000
29/08/2024 13:49:48	51.475.492/0001-02	R\$ 1.705,0700
29/08/2024 13:50:12	55.264.215/0001-01	R\$ 1.700,0000
29/08/2024 13:51:01	50.181.801/0001-79	R\$ 1.699,0000
29/08/2024 13:55:08	55.264.215/0001-01	R\$ 1.690,0000
29/08/2024 13:55:18	50.181.801/0001-79	R\$ 1.689,1100
29/08/2024 13:55:25	55.264.215/0001-01	R\$ 1.670,0000
29/08/2024 13:55:31	50.181.801/0001-79	R\$ 1.669,0000
29/08/2024 13:55:39	55.264.215/0001-01	R\$ 1.660,0000



(lances com * foram excluídos)

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/08/2024 13:55:44	50.181.801/0001-79	R\$ 1.659,0000
29/08/2024 13:55:55	50.885.684/0001-24	R\$ 1.658,0000
29/08/2024 13:56:01	55.264.215/0001-01	R\$ 1.657,0000
29/08/2024 13:56:03	50.181.801/0001-79	R\$ 1.656,0000
29/08/2024 13:56:08	55.264.215/0001-01	R\$ 1.655,0000
29/08/2024 13:56:13	50.181.801/0001-79	R\$ 1.654,0000
29/08/2024 13:56:19	55.264.215/0001-01	R\$ 1.653,0000
29/08/2024 13:56:20	50.181.801/0001-79	R\$ 1.652,0000
29/08/2024 13:56:25	50.885.684/0001-24	R\$ 1.650,0000
29/08/2024 13:56:26	55.264.215/0001-01	R\$ 1.651,0000
29/08/2024 13:56:47	50.181.801/0001-79	R\$ 1.649,0000
29/08/2024 13:56:59	47.767.773/0001-61	R\$ 1.648,8000
29/08/2024 13:57:03	50.181.801/0001-79	R\$ 1.647,0000
29/08/2024 13:57:14	50.885.684/0001-24	R\$ 1.646,0000
29/08/2024 13:57:20	56.070.937/0001-98	R\$ 1.660,0000
29/08/2024 13:57:21	50.181.801/0001-79	R\$ 1.645,0000
29/08/2024 13:57:34	56.070.937/0001-98	R\$ 1.650,0000
29/08/2024 13:57:35	47.767.773/0001-61	R\$ 1.643,0000
29/08/2024 13:57:38	51.475.492/0001-02	R\$ 1.640,0000
29/08/2024 13:57:39	50.181.801/0001-79	R\$ 1.642,0000
29/08/2024 13:57:42	50.181.801/0001-79	R\$ 1.639,0000
29/08/2024 13:57:48	50.181.801/0001-79	R\$ 1.638,0000
29/08/2024 13:58:01	47.767.773/0001-61	R\$ 1.637,8000
29/08/2024 13:58:07	50.181.801/0001-79	R\$ 1.636,0000
29/08/2024 13:58:09	50.885.684/0001-24	R\$ 1.635,0000
29/08/2024 13:58:12	50.181.801/0001-79	R\$ 1.634,0000
29/08/2024 13:58:21	47.767.773/0001-61	R\$ 1.632,0000
29/08/2024 13:58:24	50.181.801/0001-79	R\$ 1.631,0000
29/08/2024 13:58:30	50.885.684/0001-24	R\$ 1.632,0000
29/08/2024 13:58:36	50.885.684/0001-24	R\$ 1.630,0000
29/08/2024 13:58:39	50.181.801/0001-79	R\$ 1.629,0000
29/08/2024 13:58:46	47.767.773/0001-61	R\$ 1.628,0000
29/08/2024 13:58:48	50.181.801/0001-79	R\$ 1.627,0000
29/08/2024 13:58:54	50.885.684/0001-24	R\$ 1.626,0000
29/08/2024 13:58:56	50.181.801/0001-79	R\$ 1.625,0000
29/08/2024 13:59:01	51.475.492/0001-02	R\$ 1.624,8700
29/08/2024 13:59:01	47.767.773/0001-61	R\$ 1.625,0000
29/08/2024 13:59:04	50.181.801/0001-79	R\$ 1.623,0000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/08/2024 13:59:04	51.475.492/0001-02	R\$ 1.616,2700
29/08/2024 13:59:07	50.181.801/0001-79	R\$ 1.615,0000
29/08/2024 13:59:07	47.767.773/0001-61	R\$ 1.622,0000
29/08/2024 13:59:08	51.475.492/0001-02	R\$ 1.609,6000
29/08/2024 13:59:11	50.181.801/0001-79	R\$ 1.608,0000
29/08/2024 13:59:12	51.475.492/0001-02	R\$ 1.599,7900
29/08/2024 13:59:14	50.885.684/0001-24	R\$ 1.606,0000
29/08/2024 13:59:16	50.181.801/0001-79	R\$ 1.598,0000
29/08/2024 13:59:18	47.767.773/0001-61	R\$ 1.616,0000
29/08/2024 13:59:18	51.475.492/0001-02	R\$ 1.590,5900
29/08/2024 13:59:19	56.070.937/0001-98	R\$ 1.624,0000
29/08/2024 13:59:21	50.181.801/0001-79	R\$ 1.589,0000
29/08/2024 13:59:24	51.475.492/0001-02	R\$ 1.582,1700
29/08/2024 13:59:26	50.181.801/0001-79	R\$ 1.580,0000
29/08/2024 13:59:27	50.885.684/0001-24	R\$ 1.585,0000
29/08/2024 13:59:29	51.475.492/0001-02	R\$ 1.573,7200
29/08/2024 13:59:30	47.767.773/0001-61	R\$ 1.581,0000
29/08/2024 13:59:31	50.181.801/0001-79	R\$ 1.572,0000
29/08/2024 13:59:33	55.264.215/0001-01	R\$ 1.650,0000
29/08/2024 13:59:38	51.475.492/0001-02	R\$ 1.563,1400
29/08/2024 13:59:41	47.767.773/0001-61	R\$ 1.571,0000
29/08/2024 13:59:44	50.181.801/0001-79	R\$ 1.560,0000
29/08/2024 13:59:46	56.070.937/0001-98	R\$ 1.600,0000
29/08/2024 13:59:47	50.885.684/0001-24	R\$ 1.571,0000
29/08/2024 13:59:49	51.475.492/0001-02	R\$ 1.559,9000
29/08/2024 13:59:50	47.767.773/0001-61	R\$ 1.560,0000
29/08/2024 13:59:51	50.885.684/0001-24	R\$ 1.559,0000
29/08/2024 13:59:56	53.207.720/0001-99	R\$ 1.299,0000
29/08/2024 13:59:57	47.767.773/0001-61	R\$ 1.559,8500
29/08/2024 13:59:58	56.070.937/0001-98	R\$ 1.565,0000
29/08/2024 13:59:58	05.009.984/0001-95	R\$ 1.560,0000
29/08/2024 13:59:58	51.881.256/0001-96	R\$ 1.500,0000
29/08/2024 13:59:58	51.475.492/0001-02	R\$ 1.542,0000
29/08/2024 13:59:58	51.475.492/0001-02	R\$ 1.533,0000



Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
04/09/2024 14:21		

5 de 8

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/08/2024 08:30:39	O lance no valor de R\$ 226.530,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	29/08/2024 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 2.265,3100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/08/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 14:04:16	Boa tarde, Senhor Fornecedor. Esta é o seu menor valor ou conseguimos reduzir o valor final ?
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 14:21:16	Olá, boa tarde! este é o melhor valor
Sistema para o participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 14:24:20	Compreendo. Iremos proceder com a próxima etapa e solicitar a proposta ajustada e declaração.
Sistema para o participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 14:26:16	Sr. Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2.2 do aviso..
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 14:26:20	Está bem agradecemos estamos já providenciando a documentação.
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 14:57:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:56 de 29/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99.
Sistema para o participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 15:17:42	Sr. Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Solicito ajustes no valor da proposta ajustada. Valor colocado não condiz com o melhor lance ofertado. Solicito também para que seja enviada declaração solicitada no item 6.2.1 do aviso. Além disso, solicito para que a proposta e as declarações sejam assinadas separadamente. .
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 15:23:49	peço desculpas foi equívoco digitação estou corrigindo
Sistema para o participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 15:58:38	Senhor Fornecedor. Solicito para que na DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4ª, §2ª, da Lei Federal nº 14.133/2021 seja preenchido com apenas uma das opções: Não celebramos ou Celebramos.
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 16:04:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:01 de 29/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99.
Sistema para o participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 16:24:05	Sr. Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Senhor Fornecedor. Solicito ajuste no valor total da proposta, a mesma não está de acordo com o valor total do lance. Solicito também o envio da declaração conforme item 6.2.1 do aviso, Anexo 4 com assinatura digital inválida. Por gentileza, encaminhar novamente.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 17:07:57	estamos com instabilidade internet peço por favor a prorrogação do prazo
pelo participante 53.207.720/0001-99	29/08/2024 17:23:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:15 de 29/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99.

Eventos do Item 1



Data/Hora	Descrição
29/08/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/08/2024 14:00:10	Item teve empate real para o valor 2.265,3100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/08/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
29/08/2024 14:25:40	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.299,0000. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2.2 do aviso..
29/08/2024 14:26:16	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 15:27:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2.2 do aviso..
29/08/2024 14:57:56	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 finalizou o envio de anexo.
29/08/2024 15:17:42	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 16:20:00. Motivo: Solicito ajustes no valor da proposta ajustada. Valor colocado não condiz com o melhor lance ofertado. Solicito também para que seja enviada declaração solicitada no item 6.2.1 do aviso. Além disso, solicito para que a proposta e as declarações sejam assinadas separadamente. .
29/08/2024 16:04:01	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 finalizou o envio de anexo.
29/08/2024 16:24:05	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 17:25:00. Motivo: Senhor Fornecedor. Solicito ajuste no valor total da proposta, a mesma não está de acordo com o valor total do lance. Solicito também o envio da declaração conforme item 6.2.1 do aviso, Anexo 4 com assinatura digital inválida. Por gentileza, encaminhar novamente.
29/08/2024 17:23:15	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 finalizou o envio de anexo.
29/08/2024 17:32:36	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 foi habilitado.
04/09/2024 14:21:28	Fornecedor E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.207.720/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.299,0000.
04/09/2024 14:21:30	Item homologado.

Handwritten signature and date 7 de 8.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 09/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem., no valor total de **R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)** para a empresa **E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 04 de setembro de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 09/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem., no valor total de **R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)** para a empresa **E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 04 de setembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2A9E5768

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/09/2024. Edição 3104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Handwritten signature]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4083923/1

Tipo Documento: Despacho

Número: 3

Ano: 2024

Data da Assinatura: 04/09/2024

Ementa: O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, no valor total de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais) para a empresa E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhando para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Assunto: Adjudicação; Homologação; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/9/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3104	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	5. Termo homologação diário oficial.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

[> Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/08/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Unidade compradora:** 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/08/2024 15:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000087/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Informação complementar:

A contratação destes serviços é essencial para garantir um ambiente higienizado, seguro e agradável para os segurados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 27.183,72	R\$ 15.588,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço Especializado de Limpeza	12	R\$ 2.265,31	R\$ 27.183,72	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



PORTAL

NACIONAL

DE CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS

<https://portaldecontratacoes.compras.gov.br>

0800 978 6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

LICITAÇÕES

Licitações

Avisos

Compras / Contratos (Processos na íntegra)



⌂ Voltar para Licitações

🔔 REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

🔔 Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação nº 02/2024

🔔 Ata de Dispensa de Licitação nº 02/2024

🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 / PROCESSO Nº 10/2024

🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 / PROCESSO Nº 08/2024

🔔 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 12/2024

🔔 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO Nº 14/2024

🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 09/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem., no valor total de **R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)** para a empresa **E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 04 de setembro de 2024.

Ademilson Cândido Silva

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, N° 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

☎ (46) 3225-6167

📞 (46) 3225-6167 (Clique aqui)

✉ patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

Quem somos

Equipe

Legislação

Benefícios

Mídia

OUTROS LINKS

Administração

Conselhos

Investimentos

Contatos

Contra Cheque



[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA E.L.D. COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

O *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, do documento de identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.207.720/0001-99, estabelecida na Avenida João de Barros, nº 155, Apto 124, Socorro, em São Paulo - SP, neste ato representada por **Elida Resende Simões**, brasileira, portadora do CPF sob nº 096.454.729-54 e do documento de identidade nº 13.018.585-1, residente e domiciliada em São Paulo - SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 03/2024 - Processo nº 09/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Sv	12	Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00

			Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m ² , mais área de estacionamento/garagem.		
--	--	--	--	--	--



II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 15.588,00** (*quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais*), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratante, sito a Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-045.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

- i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.
- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes



informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.78.99 Limpeza e Conservação demais setores da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



I - Descrição Resumida dos Serviços:

- a) Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana, não podendo ultrapassar a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.
- b) O contrato inclui somente a mão de obra, o fornecimento de materiais para limpeza será por conta da Contratante.
- c) Em caso de necessidade de equipamentos para limpeza, tais como escadas, mangueiras, lavadoras de alta pressão, entre outros, a empresa contratada deverá providenciar.
- d) Manter dias e turnos definidos para a realização das atividades, obrigatoriamente estipulado dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.
- e) Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, situado à Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco/PR.

II - Descrição Detalhada dos Serviços:

- a) São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR:
- b) Os serviços de limpeza serão executados de acordo com a seguinte escala:
 - i. **Todos os dias:**
 - A) Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.

- B) Varrer todos pisos internos e passar pano úmido, com produtos adequados, em todo o piso interno.
- C) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- D) Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos.
- E) Limpar divisórias e portas de vidro.
- F) Limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados.
- G) Realizar a coleta seletiva do lixo.
- H) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV/PR.
- I) Realizar a limpeza dos banheiros, esfregar os vasos sanitários, pias e a limpeza do chão, com produtos adequados.
- J) Lavar os balcões de mármore, com produtos adequados.
- K) Lavar a louça, com produtos adequados.
- L) Lavar a sacada, com produtos adequados.
- M) Repor quando necessário: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.
- N) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Lavar lixeiras e containers de lixo.
- B) Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa).
- C) Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica ou similar.
- D) Limpar geladeira, micro-ondas, bem como outros eletrodomésticos, interna e externamente, com produtos adequados.
- E) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

iii. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- A) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- B) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- C) Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis.
- D) Limpar persianas.
- E) Lavar as paredes e pisos dos banheiros, cozinha e copa.
- F) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- G) Proceder à limpeza dos filtros de condicionadores de ar, com produto adequado.

H) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 05 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ELIDA RESENDE SIMÕES
Data: 09/09/2024 17:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços
Ltda - Contratada
Elisa Resende Simões - Representante
Legal**



⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato 03.2024 - Patoprev & E.L.D. assinado.pdf
Hash: bb61c5a16a0fb89df217d4491431691453e7e9d2bd77669a3f71cc1a90f974b3
Data da validação: 10/09/2024 08:54:57 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ELIDA RESENDE SIMOES
CPF: ***.454.729-**
Nº de série de certificado emitente: 0x91272caccfd0ca70
Data da assinatura: 09/09/2024 17:29:25 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ADEMILSON CANDIDO SILVA
CPF: ***.730.199-**
Nº de série de certificado emitente: 0x244b42ecee5c44ec1cf363e3fa331f00
Data da assinatura: 10/09/2024 08:52:19 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar Sobre Dúvidas Informações
- Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Handwritten signatures in blue ink.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2024 – PROCESSO Nº 09/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.207.720/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ELIDA RESENDE SIMÕES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:82CD1C77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/09/2024. Edição 3108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Handwritten signature]



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4090211/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2024

Data da Assinatura: 10/09/2024

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.207.720/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. VALOR TOTAL: R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente ELIDA RESENDE SIMÕES Representante Legal

Assunto: Extrato; Contrato; Dispensa de licitação;



Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/9/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3108	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	12. Extrato contrato AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

[Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Última atualização 11/09/2024

Local: Pato Branco/PR Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdência

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 90003 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 Data de assinatura: 10/09/2024 Vigência: de 10/09/2024 a 10/09/2025

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000003/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000087/2024

Objeto:

Contratacao de empresa para a prestacao de servico terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco com area de 203 m mais area de estacionamento garagem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.688,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 53.207720/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	11/09/2024 - 13:47:07	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#) PORTAL
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldecontratacoes.economia.gov.br> (60) 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Leilão Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - LEILÃO ÚNICO: Terça-Feira, 08 de Outubro de 2014, às 09:00h Pelo maior lance. L.O.C.A.: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.sinnelonline.com.br. Condições de pagamento: À vista, mediante depósito em conta de titularidade do Comitente. Observação: Visitação: Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram, mediante agendamento prévio no setor de Obras e Serviços Rodoviários através do telefone (46) 99971-2604 falar com Hermes (Itens 01 ao 09), Lotes 10 ao 15 fone (46) 3234-1371. BENS: VEÍCULOS – VANS – ESCAVADORA HIDRÁULICA – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Relação completa dos bens, editais e mais informações disponíveis no site do leiloeiro.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A empresa GUERRO E PAGNUSSAT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.481.639/0005-72, localizada no endereço RUA MANOEL RIBAS, número 1215, Centro, Itapejara D'Oeste, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. LUCIANO SCHUASTZ MARTINAZZO, portador da CTPS 0356049, Série 2998, intimando-o a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nas dependências da empresa a contar da publicação deste edital.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Outubro, ou seja: Trabalhadores nas Indústrias de CERVEJAS, ÁGUAS MINERAIS, REFRIGERANTES, VINHO E OUTRAS BEBIDAS EM GERAL dos municípios de: Dois Vizinhos; Palo Branco; Palmas; Maripólis; São João; São Jorge do Oeste; Honório Serpa; Saudades do Iguaçu; Sulina; Mangueirinha; Itaipava do Oeste; Verê; Boa Esperança do Iguaçu; Cruzeiro do Iguaçu; Salto do Lontra; Vitorino; Clevalândia; Coronel Vivida; Bom Sucesso do Sul e Chopinzinho para . Para participar da Assembleia Geral Extraordinária unificada que acontecerá no dia 18 de setembro de 2024, entre os horários das 09h00min às 15h00min na sede das suas respectivas empresas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia .1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2024/2025; 2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias; 3. Autorização às diretdas das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mistar à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes; 4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; 5. Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista (13.467/2017); 6. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra. Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2024. Marilene Martins Moreira dos Anjos. Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2024 / PROCESSO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV - CNPJ nº 30.731.795/0001-79. CONTRATADA: Actuary Serviços de Informática Ltda - CNPJ nº 08.211.721/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/09/2024. ADEMILSON C. NUNDO SILVA - Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2024 – PROCESSO Nº 09/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e

E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.207.200/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. VALOR TOTAL: R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA - Diretor Presidente. ELIDIA RESENDE SIMÕES - Representante legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:

II-PRINTER ART LTDA, no valor total de R\$ 8.361,50 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, no valor total de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).

GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, no valor total de R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).

IPAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, no valor total de R\$ 653,42 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ISOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, no valor total de R\$ 459,57 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

II FABIANA KELLY DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 1.070,50 (um mil e setenta reais e cinquenta centavos).

IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA, no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

01 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, no valor total de R\$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Renascença, 11 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024
(Concorrência nº 002/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Construtora Do Kesne Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de meta fixa ao contrato conforme Parecer Técnico 011/2024 exarado pelo engenheiro civil municipal, de acordo com segue:

Valor contratado	Acréscimo da meta física	Valor atualizado
R\$ 87.299,00	R\$ 7.121,13	R\$ 94.420,13

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de setembro de 2024
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre/2024 que será apresentado dia 26/09/2024 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 12 de setembro de 2024, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp_de/12/09/2024

NOTIFICAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 – Notificação e cita-se da ciência e do prazo para defesa, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Processo Administrativo Interno nº 342/2023.

LEI Nº 1178, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 – Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

DECRETO Nº 075, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 – Dispõe Sobre a nomeação dos Membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - do Município de Sulina-Pr

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 98/2024, Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 855/2024. Aos onze (11) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Portuária nº 107/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das proponentes que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 98/2024, que tem por objeto a aquisição de bancos e fixações para as escolas municipais. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente duas empresas apresentaram proposta e documentação para o certame conforme descrito abaixo: Rostec Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.621.193/0001-11, inscrição estadual nº 90282694-61. Simionato Materiais de Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43. A proponente apresentou proposta e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue:

[illegible]

O resultado segue abaixo de acordo com o menor preço apresentado por item. VENCEDOR: Simionato Materiais de Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 29.956,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais). VENCEDOR: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.621.193/0001-11, inscrição estadual nº 90282694-61, vencedora do item 2, com valor total de R\$ 8.890,00 (Oito mil oitocentos e noventa reais). Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaleto – Agente de Contratação. Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Ivandro Luiz Holtz – Membro.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 99/2024. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 887/2024. Aos onze (11) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Classificação Portaria nº 107/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das propostas que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 99/2024, que tem por objeto a aquisição de esquadrias de alumínio, e contratação de empresa para substituição de coberturas de polycarbonato por telha de aluzinco, platinadas e acabamentos em beirais para as escolas municipais. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente duas empresas apresentaram proposta e documentação para o certame conforme descrito abaixo: Rafael da Silva Godoi - ME, inscrita no CNPJ nº 24.137.779/0001-50, inscrição estadual nº 90713922-09. A proponente apresentou proposta e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	MARKA
1	6,6	LNO	Jante, suco laranja e água temperada molida (sem sal), para 6 pessoas, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	2.100,30	13.860,98	METALSUL
2	11,8	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	1.380,80	16.293,44	METALSUL
3	1,0	LNO	Substituto de 1/4 de polidispersão (excusante em câmbios) para 6 pessoas, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	1.020,00	1.020,00	METALSUL
4	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	3.510,00	3.510,00	METALSUL
5	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	1.800,00	1.800,00	METALSUL
6	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	1.300,00	1.300,00	METALSUL
7	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	480,00	480,00	METALSUL
8	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	1.300,00	1.300,00	METALSUL
9	10,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	22,00	220,00	METALSUL
10	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	1.000,00	1.000,00	METALSUL
11	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	360,00	360,00	METALSUL
12	1,0	LNO	Porto de almoço (branco) tipo copo, com medidas de 100 ml, de acordo com o protocolo Petrópolis (Fórmula 1) (ver medidas em Anexo 1.5.5)	650,00	650,00	METALSUL

O resultado segue abaixo de acordo com o menor preço apresentado por cada licitante: **EMPENHO Nº 001/2014**, Rafael da Silva Godói - ME, inscrita no CNPJ nº 24.137.797/0001-00, inscrição estadual nº 007193222-09, vencido: ra dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, com valor total de R\$ 41.350,00 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais). Não havendo os impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. **Leoni Espedito Sangalli** – Agente de Contratação, **Francisco Valdomiro Bueno** – Membro, **IVandro Luiz Holtz** – Membro.

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios

